Ata da Reunião de Diretoria

Ata da 1.188ª Reunião de Diretoria, realizada no dia 7 de agosto de 2026

Às 9h09 do dia 7 de agosto de 2026, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis reuniu-se para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta publicada no sítio de internet da ANP no dia 17 de julho de 2026 e atualizada no dia 31 de julho de 2026. Participaram da reunião, por videoconferência, o Diretor-Geral Artur Watt Neto, a Diretora Symone Christine de Santana Araújo, e os Diretores Fernando Wandscheer de Moura Alves e Pietro Adamo Sampaio Mendes, além do Procurador-Geral Daniel Otaviano de Melo Ribeiro, da Ouvidora Interina Úrsula Ignacio Barcellos, e do Superintendente de Governança e Estratégia Raphael Neves Moura. Estava ausente da reunião o Diretor Daniel Maia Vieira, por motivo de deslocamento.

A Sessão Regulatória – Pauta Pública compreendeu os seguintes itens:

REGISTRO: A Diretora-Relatora Symone Araújo requereu a apreciação da matéria do item 2 da Sessão Administrativa na Sessão Regulatória, pauta pública, nos termos do §4º do art. 27 da Instrução Normativa nº 24, de 27 de abril de 2026, o que foi aprovado por unanimidade entre os presentes, passando o referido item a constar como item 9 da Pauta Pública.

1. Processo: 48610.223954/2022-51 - Assunto: Revisão das Resoluções ANP nº 886 e nº 906, ambas de 2022, que estabelecem as normas de comercialização e as especificações e disposições de controle da qualidade do biometano a ser comercializado em território nacional. - Unidade Autora: Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ) - Diretora-Relatora: Symone Araújo - **Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.223954/2022-51 e com base no Parecer nº 2/2026/SBQ-CRP/SBQ/ANP-RJ (SEInº 6036932), no Parecer nº 0161/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6162361), aprovado pelo Despacho nº 1499/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6162371), e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 10/2026/SBQ-CRP/SBQ (SEI nº 6175247), decidiu, por unanimidade: I - aprovar a minuta de resolução (SEI nº 6189034), que estabelece as especificações do biometano destinado ao uso veicular e às instalações residenciais, industriais e comerciais, bem como os requisitos quanto ao controle da qualidade a serem atendidos pelos agentes econômicos que comercializam o produto em território nacional; e II - aprovar a Nota Técnica nº 6/2026/SBQ-CRP/SBQ/ANP-RJ (SEI nº 5987481), contendo o posicionamento final da Agência em relação às contribuições recebidas na consulta e audiência públicas, e a sua publicação no sítio eletrônico da ANP **(DD nº 514/2026)**.

REGISTROS:

1 - De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 37, §5º da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, a Diretora-Relatora Symone Araújo passou a palavra a Sra. Cristiane Zulivia, Superintendente de Biocombustíveis e de Qualidade de Produtos (SBQ), que convidou o Sr. Jackson da Silva, Coordenador-Geral de Regulação de Qualidade de Produtos, a realizar apresentação técnica sobreo assunto deste item 1 da pauta pública da Sessão Regulatória.

2 - Nos termos do art. 68, § 3º, do Regimento Interno da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, o Diretor Daniel Maia justificou a impossibilidade de participação na Reunião de Diretoria nº 1.188, motivo pelo qual apresentou no processo o seu voto, e o encaminhou ao Diretor-Geral, Artur Watt, para leitura.

2. Processo: 48610.210027/2025-13 - Assunto: Aprovação do Relatório de Análise de Impacto Regulatório referente à Ação Regulatória nº 2.7 da Agenda Regulatória ANP 2025-2026 e autorização para realização de consulta pública e posterior audiência pública sobre minuta de resolução que institui o Programa de Redução da Concentração no Mercado de Gás Natural (Gas Release). - Unidade Autora: Superintendência de Defesa da Concorrência (SDC) - Diretor-Relator: Pietro Mendes - **Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.210027/2025-13, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 64/2026/SDC (SEI nº 6180863) e no PARECER Nº 00219/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6191336), aprovado pelo DESPACHO Nº 01650/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6191337), decidiu, por unanimidade: I – aprovar o Relatório de Análise de Impacto Regulatório nº 1/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6166811), referente à Ação

Regulatória nº 2.7 da Agenda Regulatória ANP 2025-2026, que trata do Programa de Redução da Concentração no Mercado de Gás Natural ou Programa de Gas Release; II – autorizar a abertura de consulta pública, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com o objetivo de receber comentários e sugestões sobre a minuta de resolução que institui o Programa de Redução da Concentração no Mercado de Gás Natural e disciplina sua execução (SEI nº 6191354); e III – autorizar a realização de audiência pública após o encerramento da consulta pública **(DD nº 515/2026)**.

REGISTROS:

1 - De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 37, §5º da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, o Diretor-Relator Pietro Mendes passou a palavra ao Sr. Bruno Moura, Superintendente de Defesa da Concorrência (SDC), que convidou a Sra. Bárbara Sagioro, Coordenadora-Geral da Promoção da Defesa da Concorrência no Mercado de Gás Natural, a realizar apresentação técnica sobreo assunto deste item 2 da pauta pública da Sessão Regulatória.

2 - De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada o Diretor-Relator Pietro Mendes, durante o seu relato, realizou apresentação técnica sobreo assunto deste item 2 da pauta pública da Sessão Regulatória.

3 - Nos termos do art. 68, § 3º, do Regimento Interno da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, o Diretor Daniel Maia justificou a impossibilidade de participação na Reunião de Diretoria nº 1.188, motivo pelo qual apresentou no processo o seu voto, e o encaminhou ao Diretor-Geral, Artur Watt, para leitura.

3. Processo: 48610.209908/2026-72 - Assunto: Análise do pedido, apresentado pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), de prorrogação de prazo ao primeiro período exploratório dos contratos de concessão ES-M-671_R11 e ES-M-743_R11, até 28 de setembro de 2028, igualando-os ao prazo do contrato de concessão FZA-M-59_R11. - Unidade Autora: Superintendência de Exploração (SEP) - Diretor-Relator: Daniel Vieira (Retorno de pedido de vista apresentado pelo Diretor-Geral Artur Watt) - **Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.209908/2026-72, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 14/2026/SEP, no Parecer Técnico nº 113/2026/SEP-e-ANP, no Parecer nº 00140/2026/PFANP/PGF/AGU e no Despacho nº 01191/2026/PFANP/PGF/AGU, decidiu, por unanimidade: I - indeferir o pleito de prorrogação dos contratos de concessão nº 48610.005485/2013-07 (ES-M-671_R11) e nº 48610.005459/2013-71 (ES-M-743_R11) em razão de caso fortuito, força maior ou causa similar relacionado ao contrato de concessão nº 48610.005507/2013-21 (FZA-M-59_R11); e II - declarar encerrados os contratos de concessão nº 48610.005485/2013-07 (ES-M-671_R11) e nº 48610.005459/2013-71 (ES-M-743_R11), a contar da data de término previsto para o primeiro período exploratório, a saber, 26 de abril de 2026 **(DD nº 516/2026)**.

REGISTROS:

1 - Na 1.185ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 26 de junho de 2026, o Diretor Pietro Mendes, a Diretora Symone Araújo e o Diretor Fernando Moura manifestaram seus votos, nos termos do §5º do art. 45 da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, no sentido de acompanharem o Diretor-Relator Daniel Vieira, sem prejuízo de reavaliação quando do retorno do pedido de vista.

2 - Nos termos do art. 68, § 3º, do Regimento Interno da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, o Diretor Daniel Maia justificou a impossibilidade de participação na Reunião de Diretoria nº 1.188, motivo pelo qual apresentou no processo o seu voto, e o encaminhou ao Diretor-Geral, Artur Watt, para leitura.

4. Processo: 48610.209226/2025-89 - Assunto: Plano de Desenvolvimento (PD) da Jazida Compartilhada de Gato do Mato (Orca e Orca Sul) - Bacia de Santos. - Unidade Autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Diretor-Relator: Daniel Vieira (Retorno de pedido de vista apresentado pelo Diretor Pietro Mendes e aderido pela Diretora Symone Araújo) - **Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.209226/2025-89, concordando com a proposta de ajuste apresentada pela Diretora Symone Araújo, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2026/SDP-CGPM/SDP, na Nota Técnica nº 43/2025/SDP-CPM/SDP/ANP-RJ, no Despacho nº 24/2025/STM-CMA/STM/ANP-RJ e no Ofício nº 55/2026/NFP/ANP-RJ, decidiu, por unanimidade: I - aprovar o Plano de Desenvolvimento (PD) Global da Jazida Compartilhada de Orca e Orca Sul – Bacia de Santos, Contrato de Concessão nº 48610.009184/2005-34 e Contrato de Partilha de Produção nº 48610.012965/2017-40, exceto quanto aos aspectos relativos ao aproveitamento do gás natural, e considerando as seguintes condicionantes a serem atendidas pela Shell Brasil Petróleo Ltda. (operadora): a) entrega, até a data de 31 de dezembro de 2032, de revisão do Plano de Desenvolvimento que contemple, em seu caso base, como compromisso firme, o escoamento do gás natural produzido pela jazida, incluindo a definição dos equipamentos e da infraestrutura para o escoamento, as atividades e cronograma para sua instalação, bem como a data de início do escoamento do gás natural considerando o horizonte ótimo de recuperação de hidrocarbonetos; b) apresentação de relatório semestral contendo a evolução dos estudos para minimização do prazo para o escoamento do gás, incluindo tratativas para o acesso à infraestrutura existente e incluindo, após o primeiro óleo, a análise dos dados de

reservatório obtidos; e c) apresentação de relatório anual, juntamente com a primeira versão do Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT), contendo comparativo entre o planejado no Plano de Desenvolvimento aprovado versus o executado; e II - determinar a fiscalização pela Superintendência de Desenvolvimento e Produção das tratativas de acesso à infraestrutura existente, assim como da construção do FPSO com todas as flexibilidades necessárias à exportação do gás natural, com vistas ao adequado aproveitamento dos hidrocarbonetos da Jazida de Orca **(DD nº 517/2026)**.

REGISTROS:

1 - Na 1.185ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 26 de junho de 2026, o Diretor-Relator, Daniel Vieira, fez a leitura do relatório do seu voto, porém não o proferiu. Na presente Reunião de Diretoria, nos termos do art. 68, § 3º, do Regimento Interno da ANP, o Diretor Daniel Maia justificou a impossibilidade de participação na Reunião de Diretoria nº 1.188, motivo pelo qual apresentou no processo o seu voto, e o encaminhou ao Diretor-Geral, Artur Watt, para leitura.

2 - Na 1.185ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 26 de junho de 2026, o Diretor-Geral, Artur Watt, manifestou seu voto, nos termos do §5º do art. 45 da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, no sentido de aprovar a recomendação da área técnica no que diz respeito ao Plano de Desenvolvimento proposto e as condicionantes colocadas, sem prejuízo de reavaliação quando do retorno do pedido de vista.

3 - A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, suspender a Reunião de Diretoria às 12h11, nos termos do art. 28 da Instrução Normativa nº 24, de 27 de abril de 2026, com a retomada às 15h39, em virtude de alerta climático extremo que resultou na evacuação do edifício da ANP.

5. Processo: 48610.012057/2018-37 - Assunto: Solicitação de alteração nas condicionantes nº 4 e nº 6 do Parecer Técnico nº 12/2019/SDP-E-ANP (SEI nº 0307519), com cumprimento determinado pela Resolução de Diretoria ANP nº 504/2019, com anuência para produção do poço 9-MRL-231DA-RJS nas condições atuais e postergação até 31/08/2025 para entrada em operação do novo poço injetor. - Unidade Autora: Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) - Diretor-Relator: Fernando Moura - **Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.012057/2018-37 e com base no Parecer Técnico nº 6/2025/SDP-CPM/SDP-e-ANP e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 18/2025/SDP-CPM/SDP, decidiu, por unanimidade: I - aprovar a alteração da Resolução de Diretoria nº 504/2019, de modo que a condicionante IV passe a vigorar com a seguinte redação: IV - permitir a produção do poço 9-MRL-231DA-RJS, desde que a Operadora mantenha o poço 8-MRL-232DA-RJS com PDG operacional; e II - considerar cumprida, a posteriori, a condicionante VI, diante da entrada em operação do poço injetor 8-MRL-232DA-RJS em 24/08/2025 **(DD nº 518/2026)**.

REGISTRO: Nos termos do art. 68, § 3º, do Regimento Interno da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, o Diretor Daniel Maia justificou a impossibilidade de participação na Reunião de Diretoria nº 1.188, motivo pelo qual apresentou no processo o seu voto, e o encaminhou ao Diretor-Geral, Artur Watt, para leitura.

6. Processo: 48610.206714/2026-15 - Assunto: Pedido de autorização excepcional formulado pela VIRTU GNL PARTICIPAÇÕES S.A. para a operação de Instalação de Abastecimento de Gás Natural Veicular (GNV), localizada em Parauapebas/PA, destinada exclusivamente ao abastecimento de sua frota própria de veículos pesados. - Unidade Autora: Superintendência de Distribuição e Logística (SDL) - Diretora-Relatora: Symone Araújo - **Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.206714/2026-15 e com base na Análise nº 3/2026/SDL-CREG/SDL (SEI nº 6087020) e acolhendo parcialmente as conclusões constantes do Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 8/2026/SDL-CREG/SDL (SEI nº 6087072), decidiu, por unanimidade: Aprovar o pedido de autorização excepcional para operação da Instalação de Abastecimento de Gás Natural Veicular (GNV) destinada exclusivamente ao abastecimento da frota própria da VIRTU GNL PARTICIPAÇÕES S.A., localizada na Rua Zinco, Quadra 04, Lotes 1 e 2, Distrito Industrial, Parauapebas/PA, observados os requisitos técnicos previstos no art. 25 da Resolução ANP nº 948, de 5 de outubro de 2023, fixando-se a vigência da autorização até o término da autorização excepcional concedida ao ponto de abastecimento de GNL por meio da Portaria ANP nº 359, de 30 de abril de 2026, nos termos do Processo nº 48610.227775/2024-54, ou de eventual ato administrativo que venha a prorrogar sua vigência **(DD nº 519/2026)**.

REGISTRO: Nos termos do art. 68, § 3º, do Regimento Interno da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, o Diretor Daniel Maia justificou a impossibilidade de participação na Reunião de Diretoria nº 1.188, motivo pelo qual apresentou no processo o seu voto, e o encaminhou ao Diretor-Geral, Artur Watt, para leitura.

7. Processo: 48610.231723/2025-63 - Assunto: Autorização excepcional para fornecimento de biometano fora de especificação pela Metagás Biogás e Energia S.A. à Ecourbis Ambiental S.A. - Unidade Autora: Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ) - Diretor-Relator: Fernando Moura.

REGISTRO: O Diretor-Relator, Fernando Moura, com base no disposto no §3º do art. 37 da Instrução

Normativa nº 24, de 27 de abril de 2026, retirou a matéria de pauta para complemento da instrução processual.

8. Processo: 48610.215315/2026-45 - Assunto: Análise de Alegações Finais interpostas por Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A. - em Recuperação Judicial. - Unidade Autora: Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC) - Diretor-Relator: Pietro Mendes - **Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.215315/2026-45, e com base no Parecer Técnico nº 6/2026/SPC-CAT/SPC-e-ANP (SEI nº 6061370), no Parecer Técnico nº 8/2026/SPC-CAT-JUR/SPC-CAT/SPC-e -ANP (SEI nº 6183578) e Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2026/SPC-CAT-JUR/SPC-CAT/SPC (SEI nº 6183622), decidiu, por unanimidade: I – revogar a Autorização ANP nº 793/2024, outorgada à Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A. – Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 33.412.081/0001-96, em razão de a empresa estar com o cadastro CNPJ suspenso, nos termos do art. 38, inciso III, alínea "b", da Resolução ANP nº 852/2021; e II – determinar que, quando da intimação da empresa, seja-lhe novamente oportunizado o acesso integral aos documentos constantes do processo, a fim de que requeira o que for de direito **(DD nº 520/2026)**.

REGISTRO: Nos termos do art. 68, § 3º, do Regimento Interno da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, o Diretor Daniel Maia justificou a impossibilidade de participação na Reunião de Diretoria nº 1.188, motivo pelo qual apresentou no processo o seu o seu voto, e o encaminhou ao Diretor-Geral, Artur Watt, para leitura.

9. Processo: 48610.224737/2025-21 - Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação — Serviço Especializado de Assessoria Técnica — B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. - Unidade Autora: Superintendência de Promoção de Licitações (SPL) - Diretora-Relatora: Symone Araújo - **Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.224737/2025-21, e com base no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 18/2026/SPL (SEI nº 6154545), naNota Técnica nº 10/2026/SPL/ANP-RJ (SEI nº5829390) enoParecer nº 00174/2026/SEC/ELIC/PGF/AGU (SEI nº6091609), complementado pelo Despacho nº 01253/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº6091615) e aprovado pelo Despacho nº 01285/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº6091618), decidiu, por unanimidade: I - aprovar a contratação da empresa B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO,CNPJ 09.346.601/0001-25, para aprestação de serviços de assessoria técnica especializada às licitações para a oferta de blocos e áreas de Exploração e Produção (E&P) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis –ANP, sem ônus para a União, peloprazo de 5 (cinco) anos contados da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - aprovar os termos daMinuta de Contrato nº 5.006/26-ANP-224.737 (SEI nº6132616) e autorizar a celebração do contrato entre a ANP e a B3 para a prestação de serviços de assistência técnica especializada em licitações **(DD nº 521/2026)**.

REGISTROS:

1 - De forma a subsidiar a análise da matéria pela Diretoria Colegiada, nos termos do art. 37, §5º da Instrução Normativa ANP nº 24/2026, a Diretora-Relatora Symone Araújo convidou a Sra. Marina Abelha, Superintendente de Promoção de Licitações (SPL), a realizar apresentação técnica sobreo assunto deste item 9 da Sessão Regulatória.

2 - Nos termos do art. 68, § 3º, do Regimento Interno da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, o Diretor Daniel Maia justificou a impossibilidade de participação na Reunião de Diretoria nº 1.188, motivo pelo qual apresentou no processo o seu voto, e o encaminhou ao Diretor-Geral, Artur Watt, para leitura.

A Sessão Administrativa compreendeu o seguinte item:

1. Processo: 48610.215296/2026-57 - Assunto: Realização de diagnóstico das delegações de competência atualmente vigentes e já implementadas pela Diretoria Colegiada da ANP para as Unidades Organizacionais (UORGs). - Unidade Autora: Superintendência de Governança e Estratégia (SGE) - Diretor-Relator: Artur Watt (Retorno de retirada de pauta após o encerramento do prazo, nos termos do § 4º do art. 37 da Instrução Normativa ANP nº 24, de 27 de abril de 2026) - **Deliberação**: A Diretoria, considerando o constante no processo nº 48610.215296/2026-57, decidiu, por unanimidade entre os presentes: I - dispensar a realização do diagnóstico proposto; II - determinar à Superintendência de Governança e Estratégia - SGE que, em quinze dias, promova a regular instrução do processo visando ao deslocamento, para a Diretoria Colegiada, das competências previstas nos seguintes dispositivos do Regimento Interno: a) Art. 109, II (SEP); b) Art. 110, IV, b, c, d; XI, (SDP); c) Art. 112, VI, VIII, art. 113 A, V, (SCL); d) Art. 116 II, III (SPC); e) Art. 117, II, III, IV, XI, XIX B, XX, XXI, (SIM); f) Art. 118, VI, XII, (SDL); g) Art. 119 A, V, (SBQ); h) Art. 121, I (SFI); e i) Art. 123, IV (SDC). III - reduzir para cinco dias, em relação às alterações referidas no item II, o prazo de antecedência mínima de que trata o art. 19 da Instrução Normativa nº 24, de 27 de abril de 2026 **(DD nº 522/2026)**.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 17h18. A presente ata por mim, Superintendente de Governança e Estratégia, lavrada e subscrita, vai assinada por todos os diretores presentes.

ARTUR WATT NETO
Diretor-Geral

SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAÚJO
Diretora

FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES
Diretor

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES
Diretor

RAPHAEL NEVES MOURA
Superintendente de Governança e Estratégia

CIRCUITOS DELIBERATIVOS APROVADOS								
Circuito Deliberativo	**Processo**	**Unidade Autora**	**Assunto**	**Diretor Relator**	**Decisão de Diretoria**	**Data**	**Decisão**	**Votação**
412/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.214704/2022-20	SCL	Atestado de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 214704, celebrado entre a ANP e as empresas EXXONMOBIL EXPLORAÇÃO BRASIL LTDA. e PRIO FORTE S.A., relativo ao descumprimento da cláusula de conteúdo local de contratos de exploração e produção de petróleo extintos ou com fases encerradas, conforme o disposto no artigo 38 da Resolução ANP nº 848/2021.	Pietro Mendes	513/2026	07/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.214704/2022-20, na Análise Nº 17/2026/SCL (SEI nº 5945887), no Relatório nº 21/2026/SCL-e (SEI nº 5947775) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 18/2026/SCL (SEI nº 6092111), decide, por unanimidade: Atestar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 214704 (SEI nº 3167103), celebrado entre a ANP e as empresas EXXONMOBIL EXPLORAÇÃO BRASIL LTDA. e PRIO FORTE S.A., com base no art. 38 da Resolução ANP nº 848/2021.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

411/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.219120/2026-74	SDP	Garantias financeiras de descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural apresentadas pela TotalEnergies Petróleo & Gás Brasil Ltda., para o Campo Sépia_Eco (48610.226559/2021-49).	Symone Araújo	512/2026	07/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.219120/2026-74, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 38/2026/SDP-CGED/SDP (SEI nº 6134291) e na Certidão SEI nº 6132692, decide, por unanimidade: I - aprovar a Carta de Crédito (SEI nº 6005940) - DPP 992, no valor de R$ 5.899.562,98 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), apresentada pela TotalEnergies Petróleo & Gás Brasil Ltda., como garantia financeira para assegurar o descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural, relacionadas ao contrato de concessão nº 48610.226559/2021-49 referente ao Campo Sépia_Eco; e II - autorizar a liberação e devolução da Apólice de Seguro Garantia n.º 024612025000107750080266 (SEI nº 5093078) - DPP 679, apresentada em 2025, no valor de R$ 4.214.634,13 (quatro milhões, duzentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e treze centavos), constante do Processo administrativo nº 48610.217254/2025-70, aprovada na Decisão de Diretoria nº 584/2025 (SEI nº 5312382).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

410/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.212650/2025-19	SDC	Proposta de alteração no cronograma da ação regulatória 4.15 da Agenda Regulatória 2025-2026: Transparência de Preços na Revenda.	Symone Araújo	511/2026	07/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.212650/2025-19, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 29/2026/SDC (SEI nº 6071031), decide, por unanimidade: I - aprovar a alteração do cronograma da ação regulatória 4.15 da Agenda Regulatória 2025-2026: Transparência de Preços na Revenda, relacionada à disponibilidade de informações relativas a preços e volumes de combustíveis comercializados por agentes regulados da ANP; e II - aprovar a alteração do nome da ação regulatória 4.15 da Agenda Regulatória 2025-2026 para PISTA - Plataforma Integrada de Supervisão e Transparência do Abastecimento de Combustíveis, determinando que seu nome seja alterado na agenda regulatória e demais painéis disponibilizados no site da ANP na internet.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

423/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.206024/2026-66	SDC	Individualização das contribuições dos entes federativos e indicação dos valores a serem retidos do FPE referentes às subvenções econômicas ao óleo diesel pagas em junho de 2026 – Medida Provisória nº 1.349/2026.	Daniel Vieira	510/2026	06/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.206024/2026-66, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 72/2026/SDC (SEI nº 6191297) e na Nota Técnica nº 104/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6183318), decide, por unanimidade: I - aprovar os valores individualizados das contribuições atribuíveis aos entes federativos com adesão homologada pelo Ministério de Minas e Energia (MME), referentes aos pagamentos de subvenção econômica realizados pela ANP no mês de junho de 2026, constantes da Tabela 2 da Nota Técnica nº 104/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6183318); II - aprovar os valores a serem retidos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), individualizados por ente federativo, constantes da Tabela 3 da Nota Técnica nº 104/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6183318); III - determinar à Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária (SFO) que comunique aos entes federativos os valores individualizados das respectivas contribuições, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 12.931/2026, podendo utilizar, caso julgue pertinente, os pontos focais relacionados no Anexo (SEI nº 6195028) da Nota Técnica; e IV. determinar à Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária (SFO) que encaminhe ao Banco do Brasil os valores aprovados no inciso II, para fins de retenção no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), nos termos do art. 5º do Decreto nº 12.931/2026.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

420/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.216982/2026-45	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de gasolina A, no período de 25 a 31 de maio de 2026 (1º período), referente à empresa ROYAL FIC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. CNPJ 31.856.288/0001-24, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.358/2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.984/2026, e com a Instrução Normativa nº 15/2018 (Séria Gestão Interna).	Daniel Vieira	509/2026	06/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.216982/2026-45, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 62/2026/SDC (SEI nº 6179723), na Análise nº 165/2026/SDL (SEI nº 6136890), na Nota Técnica nº 97/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6179212) e no Parecer nº 312/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6188653), decide, por unanimidade: I- aprovar o pagamento, pela União, à empresa ROYAL FIC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.856.288/0001-24, do valor de R$ 9.153.093,40 (nove milhões, cento e cinquenta e três mil, noventa e três reais e quarenta centavos), a título de subvenção econômica à comercialização de Gasolina A, referente ao período de 25 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026 (1º período de apuração), nos termos da Medida Provisória nº 1.358/2026 e do Decreto nº 12.984/2026; II- determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, caso o pagamento seja realizado após 31 de julho de 2026, nos termos da regulamentação vigente; e III- consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

419/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.217123/2026-73	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de gasolina A, no período de 1º a 15 de junho de 2026 (2º período), referente à empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.358/2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.984/2026, e com a Instrução Normativa nº 15/2018 (Séria Gestão Interna).	Daniel Vieira	508/2026	06/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217123/2026-73, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 65/2026/SDC (SEI nº 6181192), na Análise nº 189/2026/SDL-ANP (SEI nº 6157892), na Nota Técnica nº 98/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6179476) e no Parecer nº 311/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6188619), decide, por unanimidade: I- aprovar o pagamento, pela União, à empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ nº 33.000.167/0001-01, do valor de R$ 423.987.955,60 (quatrocentos e vinte e três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), a título de subvenção econômica à comercialização de Gasolina A, referente ao período de 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (2º período de apuração), nos termos da Medida Provisória nº 1.358/2026 e do Decreto nº 12.984/2026; II- determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, caso o pagamento seja realizado após 22 de julho de 2026, nos termos da regulamentação vigente; e III- consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

416/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.216842/2026-77	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 1º a 15 de junho de 2026 (2º período), referente à empresa SUL PLATA TRADING DO BRASIL LTDA, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.358/2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.984/2026, e com a Instrução Normativa nº 15/2018 (Séria Gestão Interna).	Daniel Vieira	507/2026	06/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.216842/2026-77, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 66/2026/SDC (SEI nº 6182371), na Análise nº 181/2026/SDL (SEI nº 6157139), na Nota Técnica nº 101/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6182051) e no Parecer nº 313/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6188777), decide, por unanimidade: I- aprovar o pagamento, pela União, à empresa SUL PLATA TRADING DO BRASIL LTDA, do valor de R$ 7.030.000,00 (sete milhões e trinta mil reais), a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, referente ao período de 1º de junho de 2026 a 15 de junho de 2026 (2º período de apuração), nos termos da Medida Provisória nº 1.358/2026 e do Decreto nº 12.984/2026; II- determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, caso o pagamento seja realizado após 18 de julho de 2026, nos termos nos termos da regulamentação vigente; e III- consignar que a execução do pagamento dependerá do pleno atendimento às exigências alusivas à regularidade fiscal e cadastral do beneficiário dispostas em regulamento.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

409/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.233310/2025-13	STM	Regulamentação das emissões de metano - Ajuste do cronograma.	Daniel Vieira	506/2026	06/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.233310/2025-13 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2026/STM-CDGA-CARB/STM, decide, por unanimidade entre os votantes: Aprovar a revisão do cronograma da Ação 1.17 – Meio ambiente, sustentabilidade e redução de emissões, disponível na Agenda Regulatória 2025-2026 da ANP, nos seguintes termos: Etapas Início Término Estudos Preliminares Setembro de 2024 Dezembro de 2025 AIR ou NT de Regulação Janeiro de 2026 Novembro de 2026 Minuta do Ato Normativo Agosto de 2026 Novembro de 2026 Consulta Pública Novembro de 2026 Janeiro de 2027 Audiência Pública Fevereiro de 2027 Fevereiro de 2027 Aprovação e Publicação Março de 2027 Maio de 2027	DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 DG Ausente da votação
408/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.202036/2026-11	SFI	Proposta de Celebração de Acordo de Cooperação Técnica e Operacional com o Procon Municipal de Parauapebas/PA.	Daniel Vieira	505/2026	06/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.202036/2026-11, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 10/2026/SFI-CDMP-API (SEI nº 6133582) e na Nota Técnica nº 10/2026/SFI-CDMP-API (SEI nº 6133256), decide, por unanimidade entre os votantes: Aprovar a celebração de Acordo de Cooperação Técnica e Operacional entre a ANP e o Procon Municipal de Parauapebas/PA (SEI nº 6132373), pelo prazo inicial de sessenta meses.	DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 DG Ausente da votação

406/2026/SGE-Circuito/SGE	48611.200080/2022-53, 48611.201002/2022-76 e 48650.200513/2023-95	SFI	Recursos administrativos interpostos em face de decisão proferida em primeira instância administrativa.	Pietro Mendes	504/2026	06/08/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta nos processos nº 48611.200080/2022-53, 48611.201002/2022-76 e 48650.200513/2023-95, no Despacho de Proposta para Deliberação de Diretoria nº 101/2025/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI, decide, por unanimidade entre os votantes: Negar provimento aos recursos interpostos pelos Revendedores de GLP SANTO INACIO COMERCIO DE GAS LTDA, RAVILU DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA e ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS DA 20 LTDA, com manutenção das decisões de 1ª instância, que determinam a aplicação de pena pecuniária .	DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 DG Ausente da votação
403/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.231810/2025-11	SPL	Cessão dos Contratos de Concessão nº 48610.005425/2013-86 (REC-T-107_R11) e nº 48610.010812/2015-04 (REC-T-108_R13).	Fernando Moura	503/2026	03/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.231810/2025-11, na Ata de Reunião nº 3/2026/CAPP, no Ofício 255/2026/SPL/ANP-RJ-e, no Parecer nº 55/2026/PFANP/PGF/AGU e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 12/2026/SPL, decide, por unanimidade: Aprovar o pedido de autorização para cessão parcial (correspondente a 15%) da participação da Vultur Oil Ltda. nos Contratos de Concessão nº 48610.005425/2013-86 (REC-T-107_R11) e nº 48610.010812/2015-04 (REC-T-108_R13) para a Petrolia Brazil Ltda.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

404/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.217125/2026-62	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à importação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), no período de 16 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026 (3º período), referente à empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, nos termos da Medida Provisória nº 1.349/2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.930/2026, e da Instrução Normativa nº 15/2018.	Daniel Vieira	502/2026	03/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217125/2026-62, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 61/2026/SDC (SEI nº 6169067), na Análise nº 166/2026/SDL (SEI nº 6137399), na Nota Técnica nº 94/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6166502), na Nota Técnica nº 59/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6142794, com cópia no SEI nº 6170901) e no Parecer nº 303/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6173306), decide, por unanimidade: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ nº 33.000.167/0001-01, do valor de R$ 13.597.125,85 (treze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a título de subvenção econômica à importação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), referente ao período de 16 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026 (3º período); II - determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, caso o pagamento seja realizado após 31 de agosto de 2026, nos termos da regulamentação vigente; e III - consignar que a execução do pagamento fica condicionada à verificação da regularidade fiscal da empresa beneficiária.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

405/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.212914/2026-15	SGE	Proposta de celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre ANP e MPO para cessão de software (Plataforma Veredas) e implementação, na ANP, de ferramenta de apoio à gestão estratégica institucional.	Artur Watt	501/2026	31/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.212914/2026-15, nos termos do Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2026/SGE-CGE/SGE (SEI nº 6155535) e com fundamento na Nota técnica nº 1/2026/STI/ANP-RJ (SEI nº 5972178), na Nota Técnica nº 1/2026/SGE-CGE/SGE/ANP-RJ (SEI nº 6089527), no PARECER Nº 00179/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6153514) e na ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nº 03/2026 (SEI nº 6037469), decide, por unanimidade: Aprovar a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e o Ministério do Planejamento e Orçamento, conforme minuta de ACT (SEI nº 6170872) com vistas à implementação da Plataforma Veredas na ANP, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
400/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.000098/1998-86	SGA	Deliberação da Diretoria Colegiada sobre a constituição da nova Comissão Permanente de Licitação ou Comissão de Contratação da ANP.	Artur Watt	500/2026	31/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.000098/1998-86, nos termos do Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2026/SGA-CA/SGA (SEI nº 6149996), decide, por unanimidade: Aprovar a constituição da nova Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou Comissão de Contratação da ANP, com mandato de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Portaria de designação, conforme documento SEI nº 5979730.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

397/2026/SGE-Circuito/SGE	48611.201481/2021-40	SFI	Recurso administrativo interposto pelo revendedor de GLP M J COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA (CNPJ: 00.275.946/0001-60), em face de decisão proferida em primeira instância administrativa.	Pietro Mendes	499/2026	30/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48611.201481/2021-40, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 53/2025/SFI-CNPS-CREV/SFI-CNPS/SFI (SEI nº 5054020), decide, por unanimidade: Negar provimento ao recurso interposto pelo Revendedor de GLP M J COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA., mantendo a decisão de 1ª instância que aplicou multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

402/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.217124/2026-18	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à importação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), no período de 1º de abril de 2026 a 30 de abril de 2026 (1º período), referente à empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, nos termos da Medida Provisória nº 1.349/2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.930/2026, e da Instrução Normativa nº 15/2018.	Daniel Maia	498/2026	29/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217124/2026-18, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 60/2026/SDC (SEI nº 6166777), na Análise nº 161/2026/SDL (SEI nº 6130833), na Nota Técnica nº 93/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6161742), na Nota Técnica nº 59/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6142794, com cópia no SEI nº 6170878) e no Parecer nº 302/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6173286), decide, por unanimidade entre os votantes: I - aprovar o pagamento, pela União, à empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ nº 33.000.167/0001-01, do valor de R$ 43.945.314,38 (quarenta e três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e catorze reais e trinta e oito centavos), a título de subvenção econômica à importação de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), referente ao período de 1º de abril de 2026 a 30 de abril de 2026 (1º período); II - determinar que o valor seja atualizado pela taxa Selic, conforme aplicável, caso o pagamento seja realizado após 31 de julho de 2026, nos termos da regulamentação vigente; e III - consignar que a execução do pagamento fica condicionada à verificação da regularidade fiscal da empresa beneficiária.	DG DIR 2 DIR 3 DIR 1 e DIR 4 Ausentes da votação

401/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.232394/2025-78	SGP	Transformação de cargos comissionados.	Artur Watt	499/2026	28/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.232394/2025-78 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 56/2026/SGP-CGPP/SGP (SEI nº 6173033), decide, por unanimidade: I – transformar, a partir de 3 de agosto de 2026, 9 cargos de Assessores Técnicos de Diretoria (CCT V) para Assessores de Diretoria (FCE-15); II – padronizar, a partir de 3 de agosto de 2026, a estruturas das assessorias das Diretorias para que tenham 3 cargos FCE-15 e 1 cargo CCE-15; III – transformar, a partir de 3 de agosto de 2026, o nível do cargo de Chefe de Gabinete Substituto, de CCT-V para FCE-13; IV – criar, a partir de 3 de agosto de 2026, o cargo de Assessor da Procuradoria Federal Especializada (FCE 13); V – transformar, a partir de 3 de agosto de 2026, os cargos constantes dos Anexos II e III do Regimento Interno da ANP conforme a tabela de equivalência constante da presente proposta e os ajustes necessários na estrutura; e VI – nomear todos os atuais servidores e empregados públicos ocupantes de cargos comissionados nos CCEs e FCEs correspondentes à tabela de equivalência aprovada, observadas suas situações funcionais e as deliberações constantes dos itens I a III acima.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

396/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.205098/2026-85	SGP	Contratação de serviços continuados de apoio administrativo no Escritório Central da ANP localizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ.	Artur Watt	496/2026	28/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.205098/2026-85 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 3/2026/SGP-CAP/SGP (SEI nº 6148216), decide, por unanimidade: Aprovar a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, no prazo de 30 meses, prorrogáveis por até 10 anos (nos termos da Lei nº 14.133/2021), a serem executados nas dependências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, instalada na Avenida Rio Branco, 65 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20090-004.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
							A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.220025/2019-94, na análise descrita no Parecer Técnico nº 136/2026/SEP-E-ANP (SEI nº 6037759), no Parecer nº 00163/2026/PFANP/PGF/AGU (SEI nº 6108598) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 15/2026/SEP (SEI nº 6109878), decide, por unanimidade entre os votantes: Aprovar a proposta de revisão do Plano de Avaliação de Descoberta do poço 3-BRSA-1267-RJS (PAD Libra Central), localizado no Bloco Libra e vinculado ao Contrato de Partilha de Produção nº 48610.011150/2013-10 (Libra_P1), operado pela Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), nos seguintes termos: I - compromisso Firme: qualificação da tecnologia HISEP® (High Pressure	

395/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.220025/2019-94	SEP	Revisão do Plano de Avaliação de Descoberta do poço 3-BRSA-1267-RJS - PAD Libra Central - Bloco Libra, Contrato de Partilha nº 48610.011150/2013-10 (Libra_P1). Unidade Autora: Superintendência de Exploração	Fernando Moura	495/2026	28/07/26	Subsea Separator), com o objetivo de avaliar sua capacidade de viabilizar economicamente o desenvolvimento da acumulação e subsidiar a decisão sobre a continuidade das atividades exploratórias na área; II - ponto de Decisão 1: até 30/04/2029, a Concessionária deverá, com base nos resultados obtidos no processo de qualificação do HISEP®, manifestar sua decisão quanto: a) à assunção do compromisso contingente de perfuração de poço exploratório; ou b) ao encerramento do PAD; III - compromissos Contingentes: a) Perfuração de poço exploratório, cuja assunção fica condicionada à decisão favorável da Concessionária no Ponto de Decisão 1, após a conclusão da etapa de qualificação do HISEP®; e b) Teste de Formação (TFR), cuja assunção fica condicionada aos resultados obtidos no poço exploratório contingente; III - prazo do PAD: a) a data de término das atividades fica estabelecida em 30/10/2029, caso sejam assumidos e executados todos os compromissos contingentes previstos neste PAD; ou b) a data de inativação do PAD corresponderá ao sexagésimo dia subsequente à data de término das atividades, nos termos da regulamentação aplicável; IV - fase de Exploração: prorrogar a Fase de Exploração do Contrato de Partilha de Produção nº 48610.011150/2013-10 (Libra_P1) até a data de inativação do PAD; e V - plano de Trabalho Exploratório: a Petrobras deverá apresentar revisão do Plano de Trabalho Exploratório (PTE), de forma a adequá-lo aos termos desta revisão do PAD, em	DG DIR 2 DIR 3 DIR 1 e DIR 4 Ausentes da votação

							conformidade com a Resolução ANP nº 876/2022.	
389/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.212800/2026-67	NFP	Recálculo dos volumes produzidos nos campos de Argonauta e Area Leste de Nautilus ME (AnC).	Symone Araújo	494/2026	27/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.212800/2026-67, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2026/NFP (SEI nº 6132032) e na Nota Técnica nº 3/2026/NFP (SEI nº 6127360), decide, por unanimidade: I - aprovar a realocação dos volumes de petróleo e gás natural produzidos no campo de Argonauta para o campo Área Leste de Nautilus ME (AnC), de 49.352,320 m³ de petróleo e 3.860,476 Mm³ de gás natural, durante o período de janeiro de 2019 a dezembro de 2025; II - determinar a correção dos volumes de petróleo e de gás natural produzidos referentes aos Campo de Argonauta e Área Leste de Nautilus ME (AnC); e III - determinar a remessa do processo à Superintendência de Participações Governamentais (SPG) para adotar as providências cabíveis no âmbito de sua competência, em decorrência da correção dos volumes de produção ora aprovada.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

388/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.217288/2025-64	SDP	Garantia financeira para o descomissionamento de instalações de produção de petróleo e gás natural, apresentadas pela ONGC Campos Ltda. no ano de 2025 - Campos Abalone, Argonauta e Ostra.	Pietro Mendes	493/2026	27/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217288/2025-64, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 8/2025/SDP-CREG/SDP (SEI nº 5192046) e na Certidão (SEI nº 5190905) decide, por unanimidade entre os votantes: I - aprovar a apólice de seguro garantia apresentada pela ONGC Campos Ltda., emitida pela seguradora líder Austral Seguradora S.A, em conjunto com a BMG Seguros S.A. (cosseguradora) como garantia para assegurar o descomissionamento das instalações de produção de petróleo e gás natural de sua participação contratual, relacionada ao Contrato de Concessão para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural dos campos Abalone, Argonauta e Ostra, com número 48000.003552/97-11 e estruturação no DPP 688 e valor de R$ 1.252.968.716,18 (um bilhão, duzentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e dezoito centavos); e II - aprovar a devolução da apólice de seguro-garantia nº 06190202388110775004468 8 – Endosso 0000001 (SEI nº 4134105), apresentada no processo administrativo nº 48610.217008/2024-37.	DG DIR 2 DIR 3 DIR 4 DIR 1 Ausente da votação

387/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.217282/2025-97	SDP	Aprovação de garantias financeiras de descomissionamento de instalações apresentadas pela concessionária perenco petróleo e gás do brasil Ltda.	Pietro Mendes	492/2026	27/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.217282/2025-97, na Certidão de Análise de Conformidade (SEI nº 5776338) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria 21 (SEI nº 5845925), decide, por unanimidade entre os votantes: I - aprovar o 3º Aditamento à Carta de Crédito nº D-106141-5 (DPP 832 / SEI nº 5721390), no valor de R$ 172.553.887,36 (cento e setenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), referente ao campo de Carapeba (contrato nº 48000.003711/97-22); II - aprovar o 3º Aditamento à Carta de Crédito nº D-106140-7 (DPP 833 / SEI nº 5721391), no valor de R$ 135.677.662,67 (cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), referente ao campo de Pargo (contrato nº 48000.003712/97-95); e III - aprovar o 3º Aditamento à Carta de Crédito nº D-106142-3 (DPP 834 / SEI nº 5721392), no valor de R$ 171.813.345,39 (cento e setenta e um milhões, oitocentos e treze mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), referente ao campo de Vermelho (contrato nº 48000.003713/97-58).	DG DIR 2 DIR 3 DIR 4 DIR 1 Ausente da votação

399/2026/SGE-Circuito/SGE	499/2026	SDC	Apuração e verificação da conformidade do valor a ser pago pela União, a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, no período de 12 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (1º período), referente à empresa MIDAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A., em conformidade com a Medida Provisória nº 1.340/2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.878/2026, e a Instrução Normativa nº 15/2018.	Daniel Vieira	491/2026	24/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.208873/2026-54, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 54/2026/SDC (SEI nº 6142795), na Análise nº 148/2026/SDL (SEI nº 6115073), na Nota Técnica nº 91/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº6142666), na Nota Técnica nº 59/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6142794) e no Parecer nº 286/2026/SFO/ANP-RJ (SEI nº 6158668), decide, por unanimidade entre os votantes: Aprovar o pagamento, pela União, à empresa MIDAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A., do valor de R$ 9.836.998,72 (nove milhões oitocentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), a título de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, referente ao período de 12 de março de 2026 a 31 de março de 2026 (1º período).	DG DIR 2 DIR 3 DIR 4 DIR 1 Ausente da votação

398/2026/SGE-Circuito/SGE	44/2026	SDC	Manutenção do texto da Resolução ANP nº 1.000/2026, alterada pela Resolução ANP nº 1.002/2026, especialmente quanto à metodologia de cálculo do preço de referência para a subvenção econômica à importação de gás liquefeito de petróleo (GLP), após análise das contribuições recebidas na Consulta Pública ANP nº 07/2026.	Daniel Vieira	490/2026	24/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.206024/2026-66, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 59/2026/SDC (SEI nº 6163607), no Relatório nº 4/2026/SDC-e (SEI nº 5983843) e na Nota Técnica nº 54/2026/SDC/ANP-RJ (SEI nº 6058639), decide, por unanimidade entre os votantes: Aprovar a proposta de manutenção do texto da Resolução ANP nº 1.000/2026, alterada pela Resolução ANP nº 1.002/2026, especialmente no que diz respeito à metodologia de cálculo do preço de referência para a subvenção econômica à importação de gás liquefeito de petróleo — GLP, instituída pela Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, após análise das contribuições recebidas por meio da Consulta Pública ANP nº 7/2026.	DG DIR 2 DIR 3 DIR 4 DIR 1 Ausente da votação
							A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.212048/2026-54, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 33/2026/SDP-CGED/SDP (SEI nº 5946648) e a Certidão de Análise de Conformidade (SEI nº 5939332) decide, por unanimidade: I - aprovar o seguinte instrumento de garantia financeira apresentada pela KAROON PETRÓLEO E GÁS LTDA. para assegurar o descomissionamento de instalações de produção de campo de petróleo e gás natural: a) Fundo de Provisionamento - DPP 215 (SEI nº 3439952), no valor de $ 1.000 (um mil dólares) ou convertida em R$ 5.063,50 (taxa de câmbio de referência em 17 de junho de 2026), emitida pelo BANCO	

386/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.212048/2026-54	SDP	Aprovação de garantia financeira de descomissionamento de instalações e devolução de garantia previamente apresentada pela KAROON PETRÓLEO E GÁS LTDA.	Symone Araújo	489/2026	24/07/26	CITIBANK S.A., referente as obrigações do campo Baúna (Contrato de Exploração e Produção 48610.009494/2003); II - determinar a análise e, quando cabível, a aprovação das atualizações anuais das garantias financeiras de descomissionamento referentes ao instrumento aprovado no item I, sejam realizadas pela Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP), mediante verificação dos valores comprovados por meio de extrato bancário; e III - autorizar a substituição e devolução do seguinte instrumento de garantia financeira apresentado pela KAROON PETRÓLEO E GÁS LTDA.: a) Garantia Corporativa - DPP 65 (SEI nº 0901927), no valor de R$ 117.748.563,21 (cento e dezessete milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), emitida pela KAROON ENERGY LTD., referente ao campo Baúna (Contrato de Exploração e Produção 48610.009494/2003), substituída em decorrência da aprovação de outro instrumento de garantia pela ANP, conforme Decisão de Diretoria nº 182/2026 (SEI nº 5797138).	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

385/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.214137/2025-54	SDP	Pedido de prorrogação do prazo da Consulta Pública nº 9/2026, referente à minuta de resolução que altera as periodicidades de apresentação de garantias financeiras e termo que assegurem os recursos financeiros para o descomissionamento de instalações de produção em campos de petróleo e gás natural estabelecidas na Resolução ANP nº 854, de 2021.	Symone Araújo	488/2026	24/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.214137/2025-54, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 25/2026/SDP (SEI nº 6124945), decide, por unanimidade: Indeferir o pedido da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Petróleo e Gás (ABPIP), apresentado por meio da Carta ABPIP nº 48/26 (SEI nº 6124945), de prorrogação do prazo da Consulta Pública nº 9/2026, referente à minuta de resolução que altera as periodicidades de apresentação de garantias financeiras e termo que assegurem os recursos financeiros para o descomissionamento de instalações de produção em campos de petróleo e gás natural estabelecidas na Resolução ANP nº 854, de 2021, no âmbito da Ação nº 1.18 da Agenda Regulatória da ANP para o biênio 2025-2026.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
384/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.213013/2026-32	SDL	Autorização Excepcional de Comercialização envolvendo Vibra Energia S.A e Instituto Mauá de Tecnologia.	Fernando Moura	487/2026	24/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.213013/2026-32, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 12/2026/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 6125006) e na Análise nº 115/2026/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 6124934), decide, por unanimidade: Autorizar, em caráter excepcional, o fornecimento de quarenta metros cúbicos de biodiesel puro pela Vibra Energia S.A para a instalação do Instituto Mauá de Tecnologia, até dezembro de 2026, com início a partir da autorização pela ANP.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

383/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.216353/2026-15	STM	Credenciamento de Entidade Registradora de Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CGOB).	Fernando Moura	486/2026	24/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.216353/2026-15, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 29/2026/STM-CTER/STM (SEI nº 6116015) e na Nota Técnica nº 219/2026/STM-CTER/STM/ANP-RJ (SEI nº 6115875), decide, por unanimidade: Aprovar o credenciamento da ACX BRASIL S/A como Entidade Registradora de Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CGOB), nos termos da Resolução ANP nº 996, de 3 de março de 2026.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

382/2026/SGE-Circuito/SGE	48610.232927/2025-11	SBQ	Pedido de dispensa de marcação do produto Benzeno - Braskem SA.	Daniel Vieira	485/2026	24/07/26	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.232927/2025-11, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 9/2026/SBQ-CGC/SBQ, no Parecer Técnico nº 18/2026/SBQ-CPT-CPL/SBQ e na Ata de Reunião (SEI nº 5993141), decide, por unanimidade entre os votantes: Deferir a dispensa de marcação do produto Benzeno (código SIMP 330201001), produzido na Unidade Q1-BA em Camaçari/BA pela Braskem S.A., CNPJ nº 42.150.391/0001-70, e movimentado pelo modal dutoviário para o terminal em Aratu/BA, onde é armazenado e, posteriormente, movimentado, por cabotagem, para o terminal de Rio Grande/RS, sendo, em seguida, transportado via modal marítimo para o terminal aquaviário de Santa Clara/RS e, posteriormente, movimentado por modal dutoviário para a Unidade Q2-RS da Central Petroquímica da Braskem, localizada no Rio Grande do Sul, na quantidade de 60 mil toneladas por ano, nos termos descritos no processo ANP nº 48610.232927/2025-11.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 4 DIR 3 Ausente da votação

Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL NEVES MOURA**, **Superintendente de Governança e Estratégia**, em 20/08/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO WANDSCHEER DE MOURA ALVES**, **Diretor**, em 28/09/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES**, **Diretor**, em 16/10/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SYMONE CHRISTINE DE SANTANA ARAUJO**, **Diretora**, em 19/10/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ARTUR WATT NETO**, **Diretor-Geral**, em 11/11/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6238688** e o código CRC **8B4F56A7**.

Referência: Processo nº 48610.211362/2019-91 SEI nº 6238688